LEI Nº 445 DE 07 DE OUTUBRO DE 1999.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ADQUIRIR E DOAR BEM IMÓVEL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAMPINÁPOLIS-MT, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal adquirir e posteriormente doar o seguinte bem móvel para a Delegacia de Polícia Civil de Campinápolis-MT.

I – 01 (um) ar condicionado

Parágrafo Primeiro: A marca, modelo e potência do bem de que trata o inciso anterior será determinada no momento da aquisição.

Parágrafo Segundo: O valor máximo do bem será de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - Fica autorizado também, a aquisição de materiais de construção para reforma a ampliação da Delegacia de Policia Civil de Campinápolis-MT.

Parágrafo Único: Os materiais que se referem o "caput" atingirão a importância de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura as despesas autorizadas através da presente Lei, serão usados recursos disponíveis e dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 07 de outubro de 1.999.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal